



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 103/2020, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 8/2020**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR PARA SER UTILIZADO COMO SERVIDOR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: D.A. MARTINS DA CUNHA LTDA CNPJ: 10.692.055/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROCESSADOR ULTIMA GERAÇÃO PARA SERVIDOR DE DADOS, CACHE 16MB, 3.6GHz (5.0GHz), PLACA-MÃE COMPATIVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA 32GB (2x16GB), 3000hHz, DDR4, FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR RM1000X, SSD, 1TB, SATA, LEITURA 535MB/s, GRAVAÇÃO 450MB/s, HD 2TB, 3.5', SATA, GABINETE LATERAL EM VIDRO COMPATÍVEL COM AS DEMAIS PEÇAS, COOLER (water cooler) COM DUAS UNIDADES 120mm.	1	R\$ 10.989,00	R\$ 10.989,00

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 10.989,00 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 03 de novembro de 2020.

NATASHA MAYARA VIEIRA
Pregoeira



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 09/2020

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, através do Presidente, **Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar às **08:30 horas**, do dia **13/11/2020**, pregão ELETRÔNICO para **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS SETORES DE ENFERMAGEM E ATENDIMENTO DOS PACIENTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de abertura: 13/11/2020.

Critério de julgamento: menor preço por lote

Valor total: R\$65.285,98 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Bolsa de Licitações – BLL" no site <https://bll.org.br/>, deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar seu edital, que será disponibilizado para download no site www.cisivaipora.com.br no portal da transparência ou, também podendo retirar na sede do CIS na Rua Diva Proença, 500 centro em Ivaiporã- Paraná, fone (43)3472-0649 de segunda a sexta feria, no horário das 8h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, no Departamento Licitações.

Ivaiporã, 03 de NOVEMBRO de 2020.

Enfº. Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

CONTRATO DE PROGRAMA CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSORCIO e de outro lado o serviço **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor Clodoaldo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF/MF: 060.282.329-39 portador RG nº 9.871.566-5, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consorcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de serviços de Plantões Médicos de especialidades em Cirurgia Geral, Anestesista e Otorrinolaringologista, nos termos da Resolução 26/2019 e 28/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 22 de novembro de 2019, no valor disposto do credenciamento, que perfaz R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) a cada 12 (doze) horas de plantão para Cirurgia Geral e Otorrinolaringologista, e o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a cada plantão de 12 (doze) horas para o plantão de Anestesista, que serão devidamente prestados na sede do município contratante.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de Nova Tebas – PR.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo para cada plantão de 12 (doze) horas no valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** para plantão Cirurgia Geral e Otorrinolaringologista, bem como o valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** a cada plantão de 12 (doze) horas para o plantão de Anestesista a serem pagos ao CIS, perfazendo o total de 60 (sessenta) plantões no valor de **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** mensalmente, e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II – O município deverá apresentar lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11107/2005;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas às disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consorcio deverá, especialmente:

- a) Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- c) Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- d) Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consorcio, para o bom cumprimento deste termo.
- e) Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta clausula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

CLAÚSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

CLAÚSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAÚSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficara obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAÚSULA NONA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, e a Resolução 16/2019, publicada em 26/09/2019, no Jornal Correio do Cidadão e Diário Oficial do CIS.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 29 de outubro de 2020.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS - PR

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CONTRATO DE PROGRAMA Nº 11/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE ESPECIALIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) em sendo 02 meses e o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) mensalmente, até o termino da vigência contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020.

Ivaiporã, 29 de outubro de 2020

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 02.586.019/0001-97**

CONTRATADA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 80.392.566/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ÓRTESE E PRÓTESES, VINCULADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS”.

DATA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal. Fica previamente acertado o valor total de R\$ 1.247.725,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de IVAIPORÃ-PR.

**ENF. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 679

Ivaiporã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2020

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 103/2020, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 8/2020**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR PARA SER UTILIZADO COMO SERVIDOR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: D.A. MARTINS DA CUNHA LTDA CNPJ: 10.692.055/0001-63

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.989,00 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROCESSADOR ULTIMA GERAÇÃO PARA SERVIDOR DE DADOS, CACHE 16MB, 3.6GHz (5.0GHz), PLACA-MÃE COMPATIVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA 32GB (2x16GB), 3000hHz, DDR4, FONTE 1000W 80 PLUS GOLD MODULAR RM1000X, SSD, 1TB, SATA, LEITURA 535MB/s, GRAVAÇÃO 450MB/s, HD 2TB, 3.5', SATA, GABINETE LATERAL EM VIDRO COMPATÍVEL COM AS DEMAIS PEÇAS, COOLER (water cooler) COM DUAS UNIDADES 120mm.	CENTRIUM	Unid	1,00	10.989,00	10.989,00

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valor esta compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total **R\$ 10.989,00 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais).**

Dê-se a publicação devida.

Município de Ivaiporã, 03 de novembro de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE